



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI - MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Natal Justino da Costa, 682 - Centro  
CEP 38610-044 - Unai / MG  
Fones: (0xx38) 3677 - 4991 / Telefax: 3677 - 4990

**EDITAL AMPLIAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PEB Nº 025/2023**

**AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB EFETIVOS E  
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EM CARÁTER EXCEPCIONAL**

UNAI - MG, 03 DE JULHO DE 2023

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições no que lhe confere o artigo 100, da Lei Orgânica Municipal.

- 1 - **CONSIDERANDO** a necessidade de organizar o quadro de pessoal para início do ano letivo de 2023 e manutenção do quadro de colaboradores nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Unai.
- 2 - **CONSIDERANDO** o dever do Estado de assegurar a todos os alunos o mínimo de dias letivos e horas aulas previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº. 9.394/96).
- 3 - **CONSIDERANDO** que o direito à Educação é uma das garantias constitucionais e ainda o excepcional interesse público nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil de 1988.
- 4 - **CONSIDERANDO** a necessidade de garantia da continuidade de serviços públicos essenciais relativos à educação.
- 5 - **CONSIDERANDO** a obrigatoriedade da prestação dos serviços públicos.
- 6 - **CONSIDERANDO** a necessidade de utilização de critérios de interpretação consistente na ponderação de princípios constitucionais, igualmente importante (legalidade, moralidade administrativa, impessoalidade e continuidade dos serviços públicos essenciais).
- 7 - **CONSIDERANDO** a possibilidade de contratação temporária que vise resguardar o direito dos alunos.
- 8 - **CONSIDERANDO** que o professor eventual não consiga atender todos os afastamentos repentinos, imprevistos e temporários.
- 9 - **CONSIDERANDO** que se tenha que substituir algum professor da rede em casos emergenciais; exoneração, demissão, posse em outro cargo inacumulável (vacância), falecimento, aposentadoria, cessão, nomeação em cargo de provimento comissionado, readaptação, reajustamento funcional, licença para tratar de saúde - LTS, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença à gestante (maternidade) ou adotante, licença por acidente em serviço, licença para o desempenho de mandato classista, exercício de mandato eletivo, licença prêmio, e licença para tratar de interesse particular - LIP.
- 10 - **CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de pessoal, em caráter de urgência e temporária para o início do ano letivo e manutenção do quadro de colaboradores.
- 11 - **CONSIDERANDO** a necessidade temporária de excepcional interesse público.
- 12 - **CONSIDERANDO** como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem substituir o professor (parágrafo único do artigo 46 da Lei Complementar nº. 56/2006).
- 13 - **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de contratação temporária (Lei nº. 2.710, de 02 de junho de 2011).
- 14 - **CONSIDERANDO** as orientações emitidas pelo Ministério da Educação - MEC, para ações de enfrentamento ao COVID - 19.
- 15 - **CONSIDERANDO** a Instrução Normativa de nº. 001, de 12 de dezembro de 2022 que estabelece normas para organização do "Quadro de Pessoal das Unidades da Rede Municipal da Educação de Unai" para o ano de 2023.
- 16 - **CONSIDERANDO** no Título VIII da "Ordem Social", Capítulo III da "Educação, da Cultura e do Desporto", Seção I da "Educação" em seu artigo 205 da Constituição Federal do Brasil de 1988, cita: "a educação, direito de todos e dever do Estado e da Família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".
- 17 - **CONSIDERANDO** que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº. 9.394/96), destaca: "a Educação, dever da Família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".
- 18 - **CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº. 56/2006, em seu artigo 25 cita: "os cargos de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador de Educação das unidades educacionais municipais serão preenchidos por servidor efetivo e estável do Quadro do Magistério Municipal, lotado e em exercício no mínimo de 02 em unidades da rede de ensino municipal".
- 19 - **CONSIDERANDO** que há servidores nomeados para cargos de provimentos comissionados de Diretor de Unidade Educacional, Vice-Diretor de Unidade Educacional, havendo a necessidade de substituição, visto que não se pode dar posse em cargo efetivo.
- 20 - **CONSIDERANDO** o estabelecido no Plano Municipal Decenal de Educação (PMDE 2015 - 2025) - Lei de nº. 2.983, de 07 de julho de 2013.
- 21 - **CONSIDERANDO** que não há concurso público em vigência na área de educação, sendo necessária a contratação de professores por tempo determinado em caráter excepcional, até a realização de um novo certame público.
- 22 - **CONSIDERANDO** o preenchimento do Diário Eletrônico que somente pode ser feito pelo professor da disciplina.

**RESOLVE:**

Tornar público o número de vagas existentes para complementação/ampliação e/ou contratação temporária de professores de educação básica em virtude de necessidades excepcionais desta Secretaria Municipal da Educação - SEMED para o início do ano letivo e manutenção do quadro de colaboradores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI - MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Natal Justino da Costa, 682 - Centro  
CEP 38610-044 - Unai / MG  
Fones: (0xx38) 3677 - 4991 / Telefax: 3677 - 4990

Fls. 2/5 do Edital de Ampliação e Contratação PEB nº. 025 de 03 de julho de 2023.

## **I - DAS FUNÇÕES DO OBJETO DESTA EDITAL**

São oferecidas vagas para Professor de Educação Básica - PEB para atuação nas unidades da Rede Municipal de Ensino conforme "Anexo I" deste edital.

## **II - DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

Para preenchimento da vaga obedecer-se-á a seguinte ordem:

2.1 - A ampliação de carga horária do professor educação básica - PEB efetivo poderá ocorrer na própria unidade onde o servidor estiver lotado depois de aproveitados todos os professores efetivos em situação de excedência na Rede Municipal de Educação.

2.2 - Os professores de educação básica - PEB efetivos que se interessarem em ampliar a carga horária ou que esteja com a carga horária incompleta, poderão solicitar número de aulas para completar o cargo.

2.3 - Professores de educação básica - PEB efetivos que esteja com a carga horária incompleta, poderão solicitar número de aulas para completar o cargo ou sua ampliação.

2.4 - Depois de esgotadas todas as possibilidades de complementação e ampliação de carga horária por parte dos professores lotados na unidade, poderão se ampliada carga horária de professores de outras unidades.

2.5 - Os candidatos ou procuradores interessados na ampliação/complementação em outra unidade ou contratação deverão estar presentes em data e horário estabelecidos para designação conforme "Anexo I" deste edital.

2.5.1 - O procurador deverá estar apto a decidir pelo professor em todos os aspectos e não caberá revisão da decisão depois da concretização do ato, ou seja, não será revista a opção.

2.6 - Professores de educação básica - PEB efetivos que se interessarem em ampliar a carga horária poderão fazê-la respeitando o limite de 50 (cinquenta) horas estabelecido pela Lei Complementar Municipal de nº. 56/2006 em seu artigo 60.

2.6.1 - Conforme Instrução Normativa de nº. 001 de 12 de dezembro de 2022, em caso de empate deverá ser utilizado à seguinte ordem de critérios:

**a) O que possui maior habilitação (PEB V, PEB IV, PEB III, PEB II, PEB I);**

**b) A data da posse;**

**c) Maior tempo de serviço no cargo no município; e**

**c) Maior idade.**

2.7 - Quando não houver professores de educação básica - PEB interessados em completar ou ampliar sua carga horária nas vagas deste edital, estas serão oferecidas utilizando-se a relação de inscritos para designação em conformidade com o item 2.8.

2.8 - Candidatos da lista de "Classificação de candidatos em banco de reserva para designação 2023", realizado por meio da publicação da Resolução de nº. 001 de 02 de janeiro de 2023.

2.9 - Quando não houver candidatos interessados nas vagas contidas no edital, estas serão prorrogadas por um período de 24 (vinte e quatro) horas, persistindo a situação a mesma será sucessivamente adiada por igual período, até o preenchimento das vagas.

2.10 - As atribuições específicas inerentes aos cargos ofertados neste Edital estão previstas no artigo 4º da Lei Complementar nº. 56/2006, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público do Município de Unai.

## **III - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO**

3.1 - Após o aproveitamento de todos os Professores de educação básica - PEB efetivos, persistindo a necessidade de pessoal, procederá à contratação, para cargo vago ou substituição, em caráter temporário.

3.2 - Para os candidatos constantes da lista de "Classificação de candidatos em banco de reserva para designação 2023", realizado por meio da publicação da Resolução de nº. 001 de 02 de janeiro de 2023 deverá apresentar os títulos informados na inscrição.

3.3 - Os candidatos ou procuradores interessados no contrato deverão estar presentes em data e horário estabelecidos para designação conforme "Anexo I" deste edital.

3.3.1 - O procurador deverá estar apto a decidir pelo professor em todos os aspectos e não caberá revisão da decisão depois da concretização do ato, ou seja, não será revista a opção.

3.4 - No ato da contratação (designação), o candidato ou procurador deve apresentar, pessoalmente, cópia e originais dos seguintes documentos:

**a) Cédula de Identidade (ID); b) Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto e verso com descrições /ou impressão da carteira de trabalho digital); d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares para candidato sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; e) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral; f) Comprovante de residência atualizado; g) Diploma ou declaração de conclusão de curso acompanhada do Histórico Escolar.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI - MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Natal Justino da Costa, 682 - Centro  
CEP 38610-044 - Unai / MG  
Fones: (0xx38) 3677 - 4991 / Telefax: 3677 - 4990

Fls. 3/5 do Edital de Ampliação e Contratação PEB nº. 025 de 03 de julho de 2023.

3.4.1 - Documentos adicionais:

**a) Comprovante de inscrição PIS/PASEP ou declaração de próprio punho que não possua inscrição; b) Certidão de casamento (se casado); c) Certidão de nascimento de filhos menores (caso tenha); d) Número de conta bancária individual do Banco Itaú, caso possua, para os que ainda não possuem conta salário será dado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para abertura da mesma, e entrega no DRH/SEMED.**

3.5 - Na hipótese de não comprovação dos itens mencionados no ato da inscrição do processo de classificação para o banco de reserva, para contratação temporária de professores de educação básica para a rede municipal de educação, e/ou a ausência de cópias ou originais listados no item 3.4, o candidato será sumariamente eliminado do processo de contratação.

3.6 - Não será admitido no local de designação o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma, havendo tolerância de 10 (dez) minutos.

3.7 - Iniciado o processo de designação, o candidato ou procurador deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da designação, não podendo retirar-se do recinto por qual motivo, até o encerramento e assinatura da ata. Também, não é permitida a transferência de documentos ou cópias aos candidatos presente na sala/local da designação. Caso aconteça, esse será eliminado e não poderá participar da designação.

3.8 - O valor fixado para o cargo de Professor de educação básica, nível II, é de R\$ 2.431,09 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais, nove centavos) acrescido de 20% de Gratificação de incentivo a docência (artigo 42, LC nº. 56/2006), e 10% de Gratificação por atuação na área rural (artigo 40, LC nº 56/2006), guardadas a devidas proporcionalidades quando o cargo não for completo, recebendo por hora aula trabalhada o equivalente R\$ 21,60 (vinte e um reais, e sessenta centavos).

3.9 - O valor da ampliação será calculado levando em consideração o vencimento básico do cargo efetivo do (a) servidor (a) que esteve ampliando, guardadas as devidas proporcionalidades.

3.10 - A carga horária do Professor de educação básica - PEB será de 25 (vinte e cinco) aulas semanais, podendo de acordo com o número de aulas oferecidas pela Unidade Educacional de Ensino para o conteúdo pretendido ser maior ou menor do que o limite estabelecido.

3.11 - Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37, inciso VIII, o artigo 8º, parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº. 003/1991, o artigo 15 da Lei Municipal nº. 3.159/2018 e o Decreto nº. 3.298/1999 fica reservado às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas ofertadas neste edital, terão prioridade de escolha (por disciplina), na seguinte ordem: 5ª vaga, 11ª vaga, 21ª vaga, 31ª vaga e assim sucessivamente. O PcD somente usufruirá desta prioridade apenas para os cargos/disciplina cujas vagas ofertadas sejam em número igual ou superior a 05 (cinco).

3.11.1 - A deficiência deverá ser comprovada por meio de laudo médico, que deve atestar a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código do CID.

3.12 - Poderão ocorrer alterações na carga horária assumida pelo professor conforme funcionamento da unidade escolar.

3.13 - O número de aulas, local e data constam no "Anexo I" deste edital.

3.14 - O tempo de duração da contratação ou ampliação para substituições por readaptação, exoneração, demissão, posse em outro cargo inacumulável (vacância), falecimento, aposentadoria, vagas transitórias, licença para tratar de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença à gestante ou adotante, licença por acidente em serviço, licença para o desempenho de mandato classista, exercício de mandato eletivo, cessão, licença para tratar de interesse particular - LIP, licença prêmio, reajustamento funcional, nomeação em cargo de provimento comissionado e/ou outras situações que for necessário constarão no "Anexo I" deste edital.

3.15 - Por necessidade do serviço a ampliação/contratação poderá ser interrompida a qualquer tempo, em concordância com o artigo 32 da Instrução Normativa de nº. 001, de 12 de dezembro de 2022, o professor de educação básica contratado (ou ampliando) poderá ser dispensado nas seguintes situações: a) redução do número de aulas ou turmas; b) provimento do cargo; c) retorno do titular; d) por conveniência pedagógica e continuidade dos trabalhos em sala de aula e visando o desenvolvimento do processo ensino aprendizagem; e) ocorrência de faltas justificadas ou não no mês, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal; f) desempenho que não recomende a permanência, após avaliação desta pela unidade educacional, referendada pelo colegiado; g) por interesse da administração pública, decorrente de determinação superior; h) não comparecimento ao dia determinado para assumir o exercício; e i) descumprimento dos incisos previstos no artigo 30 da mencionada Instrução Normativa

3.15.1 - Neste caso o servidor será notificado pela Direção da Unidade Educacional, da extinção da ampliação/contratação com a devida justificativa.

3.16 - O servidor que for dispensado da ampliação ou contratação por motivos elencados nas alíneas "d", "e", "f", "h", "i" do item 3.15, após ser notificado por escrito ao menos uma vez, não poderá assumir outro contrato no período de 01 (um) ano.

3.17 - O servidor que desistir da ampliação ou contratação, por qualquer motivo, só poderá assumir nova ampliação ou contratação depois de decorridos 180 (cento e oitenta) dias.

#### **IV - DOS PROCEDIMENTOS DE BIOSSEGURANÇA**

O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização das designações estão restritos aos candidatos, a fim de se evitar aglomerações, e deverão observar:

a) o distanciamento social;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI - MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Natal Justino da Costa, 682 - Centro  
CEP 38610-044 - Unai / MG  
Fones: (0xx38) 3677 - 4991 / Telefax: 3677 - 4990

*Fls. 4/5 do Edital de Ampliação e Contratação PEB nº. 025 de 03 de julho de 2023.*

- b) as regras de higiene pessoal (fazer adequada higienização da mão com água e sabonete ou preparação alcoólica a 70%) e etiqueta respiratória (cobrir a boca com o braço ao tossir ou espirrar);
- c) o uso facultativo de máscara de proteção fácil;
- d) trazer própria caneta esferográfica de tinta azul.

**V - DO LOCAL**

5.1 A designação acontecerá na sala da reunião da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED** no dia **04 DE JULHO DE 2023 (TERÇA - FEIRA)**. Localizada a **Rua Natal Justino da Costa nº 682 - Bairro Centro - Cidade de Unai / Minas Gerais**.

**VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 - As vagas previstas no "Anexo I" deste edital poderão ser alteradas a qualquer tempo para atender as necessidades específicas de cada unidade.

6.2 - Excepcionalmente poderão ser convocados candidatos que não preenchem todos os requisitos previstos neste edital ou na Legislação Municipal específica, tendo em vista o interesse público.

Unai - MG, 03 de julho de 2023; 79º da Instalação do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI - MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Natal Justino da Costa, 682 - Centro  
CEP 38610-044 - Unai / MG  
Fones: (0xx38) 3677 - 4991 / Telefax: 3677 - 4990

Fls. 5/5 do Edital de Ampliação e Contratação PEB nº. 025 de 03 de julho de 2023.

**ANEXO I**

**EDITAL AMPLIAÇÃO E CONTRATAÇÃO - PEB Nº 025/2023**

**AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB EFETIVOS E  
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EM CARÁTER EXCEPCIONAL**

CONTEUDO	ESCOLA	VAGAS	TURNOS	DATA/HORARIO
<b>PEB - II</b> ANOS INICIAIS	<b>ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR ISRAEL PINHEIRO</b> Substituição a servidora efetiva LUANNA MOREIRA SILVA MACIEL (matrícula funcional nº 13718-7) em virtude de Licença Maternidade. (Turma: Eventual). <b>AMPLIAÇÃO/CONTRATAÇÃO DE 05/07/2023 À 01/11/2023</b> (cód. 001).	20h/a	Vespertino	<b>NO DIA 04 DE JULHO DE 2023</b> (TERÇA-FEIRA) <b>AS 14h00min</b>

Unai - MG, 03 de julho de 2023: 79º da Instalação do Município.